

LEI Nº 2966/85
de 05 de junho de 1985

Autoriza a Prefeitura a contratar médico para atendimento popular no distrito de São Francisco Xavier e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

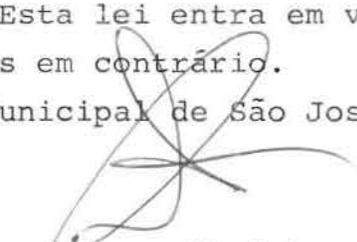
Artigo 1º - É a Prefeitura de São José dos Campos autorizada a contratar um médico para o fim específico de prestar atendimento popular na unidade municipal de saúde do distrito de São Francisco Xavier.

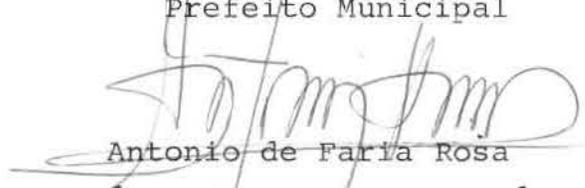
Parágrafo único - A contratação a que se refere este artigo será feita sob o regime da CLT e com dispensa do requisito exigido pela Lei 2.076/78, desde que seja um médico com formação comprovada em medicina social.

Artigo 2º - Do contrato de trabalho constará a cláusula que obrigue o profissional contratado a residir em São Francisco Xavier.

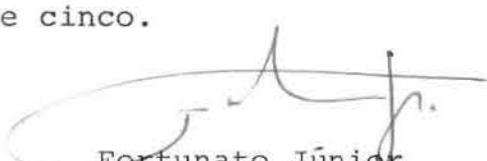
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de junho de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos